

## RESOLUÇÃO Nº 12/2003

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no Artigo 207 da Constituição Federal, c/c Artigo 54, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.394/96 e Artigo 10, inciso XI, do Estatuto da Universidade;

considerando o número excessivo de vacância de professores ocorrido nos últimos meses, o que tem prejudicando em demasia o bom funcionamento das atividades acadêmicas;

considerando que tais medidas não implicam descumprimento dos princípios norteadores da administração pública, mas, ao contrário, reforçam os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da razoabilidade; resolve:

1) Alterar o Artigo 14, o § 2º do Artigo 20 e o § 1º do Artigo 39 da Resolução nº 4/96 – Regimento de Admissão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente (RAPAPD), que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 14 – O prazo de inscrição em concurso será fixado em edital, com antecedência de, no mínimo, **8 (oito)** dias corridos”;

“Art. 20 - § 2º - A CPPD informará a cada candidato o deferimento de sua inscrição e a data, o local e a hora das provas, com, pelo menos, **7 (sete)** dias corridos de antecedência do início do concurso”;

“Art. 39 - § 1º – O prazo, improrrogável, para a interposição de recursos será de **5 (cinco)** dias corridos, contados da divulgação oficial do resultado do julgamento pela Comissão Examinadora”.

2) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e será válida somente para os editais de concursos publicados até 31 de dezembro de 2004.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 7 de novembro de 2003.

EVALDO FERREIRA VILELA  
Presidente